

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **53/2026**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **09/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo para ME'S e EPP'S.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, para Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no site no dia 08/06/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	50	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 150 AH, 1ª LINHA, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TAMPA TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR DE CARGA COLORIDO, POLO POSITIVO "D" OU E"(CONFORME SOLICITADA NA HORA DA ENTREGA), CCA (A A -18°C) A PARTIR DE 900, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 883,44
2	70	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60 AH, 1ª LINHA, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TAMPA TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR DE CARGA COLORIDO, POLO POSITIVO "D" OU E"(CONFORME SOLICITADA NA HORA DA ENTREGA), CCA (A A -18°C) A PARTIR DE 440, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 443,66
3	50	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 70 AH, 1ª LINHA, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TAMPA TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR DE CARGA COLORIDO, POLO POSITIVO "D" OU E"(CONFORME SOLICITADA NA HORA DA ENTREGA), CCA (A A -18°C) A PARTIR DE 500, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 540,27

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
4	20	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 80 AH, 1ª LINHA, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TAMPA TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR DE CARGA COLORIDO, POLO POSITIVO "D" OU E"(CONFORME SOLICITADA NA HORA DA ENTREGA), CCA (A A -18°C) A PARTIR DE 700, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 526,00
5	40	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 95 AH, 1ª LINHA, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TAMPA TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR DE CARGA COLORIDO, POLO POSITIVO "D" OU E"(CONFORME SOLICITADA NA HORA DA ENTREGA), CCA (A A -18°C) A PARTIR DE 750, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 688,61
6	30	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 AH, 1ª LINHA, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TAMPA TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR DE CARGA COLORIDO, POLO POSITIVO "D" OU E"(CONFORME SOLICITADA NA HORA DA ENTREGA), CCA (A A -18°C) A PARTIR DE 700, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 664,77

1.2 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**OBS:** O atendimento das demandas deverá ocorrer com elevada celeridade, sendo estabelecido prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de compra, especialmente em razão da criticidade do objeto.

**OBS:** Não haverá armazenamento de baterias pela Administração, devendo a substituição ocorrer de forma direta, com retirada simultânea da bateria inservível no momento da entrega do novo item.

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que consiga entregar os itens em até 4 (quatro) horas conforme edital.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos *requisitos* de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### **4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 7h30min (horário de Brasília) do dia 08/06/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada item ofertado;
- c) fabricante de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou

identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da

convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 Apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, informando possuir plena ciência de que deverá realizar a entrega das baterias no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação da Administração Municipal, declarando ainda possuir estrutura operacional, logística, estoque e capacidade de atendimento compatíveis com as exigências do edital, aptos a garantir o cumprimento do prazo estabelecido. (Conforme modelo apresentado no Anexo III).

7.5 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final, prospecto, catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou outro documento idôneo equivalente que comprove que a marca cotada atende aos requisitos mínimos de CCA (Cold Cranking Amps – Corrente de Partida a Frio) exigidos no descritivo do item, possibilitando à Administração Municipal a verificação da compatibilidade técnica das baterias ofertadas com as especificações constantes no edital e seus anexos.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 Da Contratante**

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **12.2 Da contratada**

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

12.2.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: [licitação@alpestre.rs.gov.br](mailto:licitação@alpestre.rs.gov.br), sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

## **15 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

### **15.1 Requisitos técnicos:**

15.1.1 As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas, garantindo plena compatibilidade e desempenho adequado.

15.1.2 Deverão apresentar níveis elevados de CCA (Corrente de Partida a Frio), preferencialmente superiores aos mínimos recomendados, assegurando maior capacidade de partida, confiabilidade operacional e desempenho satisfatório, inclusive em condições adversas de uso.

15.1.3 Deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar identificação completa, incluindo fabricante, data de fabricação, número de lote e demais informações necessárias à rastreabilidade e controle.

15.1.4 A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com a demanda, assegurando atendimento ágil e eficiente, inclusive com possibilidade de fornecimento e substituição no local indicado pela Administração.

15.1.5 O fornecimento e a substituição deverão ocorrer com elevada celeridade, em prazos compatíveis com a criticidade da demanda, de modo a minimizar a indisponibilidade dos veículos e máquinas.

15.1.6 Deverá ser assegurada garantia mínima compatível com as práticas de mercado, abrangendo defeitos de fabricação e desempenho, bem como suporte técnico para avaliação e eventual substituição dos itens.

### **15.2 Modelo de execução:**

15.2.1 O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordem de Compra.

### **15.2.2 O prazo máximo de entrega será de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

15.2.3 Não haverá armazenamento de baterias pela Administração, devendo a substituição ocorrer de forma direta, com retirada simultânea da bateria inservível no momento da entrega do novo item.

15.2.4 Não se podem programar as entregas e nem a quantidade que será pedida, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda.

15.2.5 A substituição das baterias deverá ser realizada de forma imediata, preferencialmente no local onde se encontra o veículo ou equipamento, não sendo admitido condicionamento à sua remoção, salvo justificativa técnica.

### **15.3 Local e condições da entrega:**

15.3.1 As entregas deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Alpestre, situada provisoriamente junto à Casa da Cultura, na Rua Frederico Westphalen, nº 345, Centro.

15.3.2 O horário para entrega será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

15.3.3 Entregas fora do horário somente ocorrerão mediante agendamento prévio e autorização formal.

15.3.4 O transporte, descarregamento, movimentação interna e acondicionamento inicial serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

15.3.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos físicos e ambientais.

15.3.6 É vedada a entrega de produtos com embalagens violadas ou danificadas.

15.3.7 Cada entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: número do processo, número da Ata, número da Ordem de Compra, descrição detalhada, marca, quantidade e valores.

### **15.4 Recebimento do objeto:**

15.4.1 O recebimento será realizado em duas etapas: provisório e definitivo.

15.4.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência quantitativa e verificação preliminar.

15.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 dias úteis após verificação técnica detalhada.

15.4.4 O ateste será formalizado pelo fiscal designado.

15.4.5 O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos.

15.4.6 Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias corridos.

15.4.7 O pagamento ficará suspenso até a regularização.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.5 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.6 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.7 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.8 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Alpestre [www.alpestre.rs.gov.br](http://www.alpestre.rs.gov.br).

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site do município [www.alpestre.rs.gov.br](http://www.alpestre.rs.gov.br).

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

- ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência
- ANEXO III – Declaração de Ciência das Condições de Entrega
- ANEXO IV – Justificativa do Prazo Máximo de Entrega de 04 (quatro) horas

Alpestre/RS, 21 de maio de 2026.

Rudimar Argenton  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Ata de Registro de Preços que firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na Prefeitura Municipal de Alpestre, presentes o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ nº 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, parte integrante da presente ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Geral</b>						<b>-</b>

1.3 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**OBS:** O atendimento das demandas deverá ocorrer com elevada celeridade, sendo estabelecido prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de compra, especialmente em razão da criticidade do objeto.

**OBS:** Não haverá armazenamento de baterias pela Administração, devendo a substituição ocorrer de forma direta, com retirada simultânea da bateria inservível no momento da entrega do novo item.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma vez.

2.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente

registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a PROMITENTE FORNECEDORA, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE**

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO OBJETO ENTREGUE**

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

6.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

6.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

6.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

6.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

6.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES**

### **8.1 Requisitos técnicos:**

8.1.1 As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas

exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas, garantindo plena compatibilidade e desempenho adequado.

8.1.2 Deverão apresentar níveis elevados de CCA (Corrente de Partida a Frio), preferencialmente superiores aos mínimos recomendados, assegurando maior capacidade de partida, confiabilidade operacional e desempenho satisfatório, inclusive em condições adversas de uso.

8.1.3 Deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar identificação completa, incluindo fabricante, data de fabricação, número de lote e demais informações necessárias à rastreabilidade e controle.

8.1.4 A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com a demanda, assegurando atendimento ágil e eficiente, inclusive com possibilidade de fornecimento e substituição no local indicado pela Administração.

8.1.5 O fornecimento e a substituição deverão ocorrer com elevada celeridade, em prazos compatíveis com a criticidade da demanda, de modo a minimizar a indisponibilidade dos veículos e máquinas.

8.1.6 Deverá ser assegurada garantia mínima compatível com as práticas de mercado, abrangendo defeitos de fabricação e desempenho, bem como suporte técnico para avaliação e eventual substituição dos itens.

## **8.2 Modelo de execução:**

8.2.1 O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordem de Compra.

### **8.2.2 O prazo máximo de entrega será de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

8.2.3 Não haverá armazenamento de baterias pela Administração, devendo a substituição ocorrer de forma direta, com retirada simultânea da bateria inservível no momento da entrega do novo item.

8.2.4 Não se podem programar as entregas e nem a quantidade que será pedida, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda.

8.2.5 A substituição das baterias deverá ser realizada de forma imediata, preferencialmente no local onde se encontra o veículo ou equipamento, não sendo admitido condicionamento à sua remoção, salvo justificativa técnica.

## **8.3 Local e condições da entrega:**

8.3.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Bairro Centro, CEP 98.480-000, ou, quando necessário, diretamente no local indicado pela Administração

8.3.2 O horário para entrega será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

8.3.3 Entregas fora do horário somente ocorrerão mediante agendamento prévio e autorização formal.

8.3.4 O transporte, descarregamento, movimentação interna e acondicionamento inicial serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.3.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos físicos e ambientais.

8.3.6 É vedada a entrega de produtos com embalagens violadas ou danificadas.

8.3.7 Cada entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: número do processo, número da Ata, número da Ordem de Compra, descrição detalhada, marca, quantidade e valores.

#### **8.4 Recebimento do objeto:**

8.4.1 O recebimento será realizado em duas etapas: provisório e definitivo.

8.4.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência quantitativa e verificação preliminar.

8.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 dias úteis após verificação técnica detalhada.

8.4.4 O ateste será formalizado pelo fiscal designado.

8.4.5 O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos.

8.4.6 Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias corridos.

8.4.7 O pagamento ficará suspenso até a regularização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à PROMITENTE FORNECEDORA, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da PROMITENTE FORNECEDORA.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a PROMITENTE FORNECEDORA, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à PROMITENTE FORNECEDORA, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de

vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

12.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal.

12.2 Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais não conformidades.

12.3 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.4 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
RUDIMAR ARGENTON  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: \_\_\_\_\_

LINONROSE SCARAVONATTO

OAB/RS 62.637

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 046/2018



## ANEXO II

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito

#### 1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, considerando a dependência de baterias automotivas para sua operação regular e a recorrência de falhas, desgaste e necessidade de substituição desses componentes.

#### 2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, tendo em vista que a indisponibilidade de baterias implica a paralisação imediata de veículos e máquinas, comprometendo a execução de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção de vias, transporte de materiais e atendimento de demandas operacionais emergenciais.

#### 3. Justificativa da necessidade

A frota municipal é utilizada de forma contínua e intensiva na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, incluindo serviços em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em condições operacionais adversas, como estradas não pavimentadas, exposição a variações climáticas e jornadas prolongadas de trabalho.

Nesse contexto, as baterias automotivas constituem componentes essenciais ao funcionamento dos veículos e máquinas, estando sujeitas a desgaste natural, redução de desempenho ao longo do tempo e falhas imprevisíveis, que exigem substituição frequente para garantir a continuidade das operações.

Embora exista contratação vigente para fornecimento de materiais elétricos automotivos, verifica-se que o modelo atualmente adotado não tem assegurado a necessária agilidade no processo de aquisição e substituição de baterias, o que compromete a pronta reposição desses itens.

A morosidade no atendimento das demandas resulta em indisponibilidade temporária de veículos e máquinas, ocasionando atrasos na execução de serviços, interrupções de atividades e prejuízos à eficiência operacional da Secretaria. Tal cenário impacta diretamente a capacidade de resposta da Administração, especialmente em situações que exigem atuação imediata.

Adicionalmente, observa-se que os preços praticados nas aquisições nem sempre refletem as condições mais vantajosas de mercado, evidenciando possível comprometimento da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

A conjugação desses fatores – necessidade recorrente de substituição, demora nos processos de aquisição e custos potencialmente elevados – evidencia a problemática enfrentada, a qual compromete a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados.

#### 4. Observações gerais

A necessidade apresentada possui caráter contínuo e estrutural, decorrente da utilização permanente da frota municipal no atendimento das demandas institucionais da Secretaria. Trata-se de condição inerente à operação dos veículos e máquinas, cuja adequada gestão é indispensável para assegurar a regularidade dos serviços públicos.

A ausência de atendimento tempestivo às demandas relacionadas às baterias tende a gerar

impactos operacionais relevantes, com efeitos diretos sobre o planejamento das atividades, a produtividade das equipes e a qualidade dos serviços prestados à população, reforçando a relevância da adequada caracterização da problemática sob a ótica do interesse público.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito

### **I – Descrição da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito possui frota de veículos e máquinas indispensáveis à execução contínua de serviços públicos essenciais, cuja operacionalidade depende, entre outros fatores, do adequado funcionamento dos sistemas elétricos.

No âmbito da manutenção da frota, as baterias automotivas configuram itens de reposição recorrente, sujeitos a desgaste natural e falhas imprevisíveis, demandando substituições frequentes ao longo do tempo.

A necessidade ora tratada está diretamente relacionada à gestão dessa demanda específica, especialmente sob a perspectiva do volume financeiro envolvido e da forma de aquisição adotada, aspectos que influenciam diretamente a celeridade no atendimento das necessidades operacionais e a economicidade das contratações.

Observa-se que a dinâmica atual de aquisição não tem assegurado a agilidade necessária para reposição tempestiva das baterias, o que pode impactar a disponibilidade dos veículos e máquinas. Paralelamente, a forma de aquisição também interfere nas condições de preço obtidas, evidenciando a relevância de se buscar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a necessidade da contratação deve ser compreendida sob a ótica do adequado tratamento de uma despesa recorrente, que exige equilíbrio entre celeridade no atendimento das demandas operacionais e obtenção de condições economicamente vantajosas, com reflexos diretos na continuidade dos serviços públicos e na racionalização dos gastos administrativos.

### **II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, uma vez que decorre de necessidade contínua relacionada à manutenção e operacionalização da frota municipal, atividade inerente às atribuições da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

Ainda que o Plano de Contratações Anual contemple de forma geral as despesas relacionadas à manutenção da frota, a presente necessidade pode ser considerada como desdobramento operacional dessas previsões, estando compatível com os objetivos institucionais e com a programação orçamentária vigente.

### **III – Requisitos da contratação**

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar o adequado funcionamento da frota municipal, bem como a eficiência no atendimento das demandas relacionadas à substituição de baterias.

Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas, garantindo plena compatibilidade, desempenho adequado e durabilidade compatível com as condições de uso intensivo da frota.

As baterias deverão apresentar níveis elevados de CCA (Cold Cranking Amps – Corrente de Partida a Frio), preferencialmente superiores aos mínimos exigidos para cada tipo de veículo ou equipamento, de modo a assegurar maior capacidade de partida, melhor desempenho em condições adversas e maior confiabilidade operacional, especialmente considerando o uso intensivo e as variações de temperatura e carga.

Deverá ser assegurada a qualidade dos produtos, com observância às normas técnicas aplicáveis, incluindo certificações pertinentes, bem como a identificação clara do fabricante, data de fabricação, número de lote e demais informações que permitam a rastreabilidade dos itens.

A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para atendimento ágil das demandas, assegurando o fornecimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, inclusive em situações emergenciais, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas.

O procedimento de fornecimento e eventual substituição deverá ocorrer com celeridade, podendo incluir, quando necessário, atendimento in loco ou em local indicado pela Administração, garantindo a pronta reposição das baterias e a rápida retomada das atividades operacionais.

Deverá ser assegurada garantia mínima compatível com as práticas de mercado, abrangendo defeitos de fabricação e desempenho, bem como suporte técnico para avaliação de falhas, testes e substituições, quando cabíveis.

A contratada deverá, ainda, observar boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao recolhimento e destinação adequada de baterias inservíveis, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

#### **IV – Estimativas das quantidades para a contratação**

As estimativas de quantitativos foram elaboradas com base no histórico de consumo da frota municipal, considerando o número de veículos e máquinas em operação, a frequência média de substituição de baterias e as condições efetivas de uso dos equipamentos.

Para a definição das quantidades, foram analisados registros de manutenção, ordens de serviço e substituições realizadas em períodos anteriores, bem como a projeção de utilização da frota ao longo da vigência da contratação, levando em conta a intensidade de uso nas atividades operacionais da Secretaria.

A memória de cálculo considera a vida útil média das baterias, a qual varia conforme o tipo de veículo, a carga elétrica exigida, o regime de utilização e as condições operacionais, incluindo exposição a ambientes adversos, trepidações e jornadas prolongadas.

Adicionalmente, foi incorporado fator de ajuste relacionado às variações climáticas, especialmente em períodos de temperaturas mais baixas, nos quais se verifica maior exigência do sistema elétrico, redução da eficiência das baterias e aumento da incidência de falhas, o que tende a antecipar substituições e elevar a demanda.

Também foram consideradas ocorrências imprevisíveis, como falhas súbitas, panes elétricas e desgaste acelerado, que podem demandar substituições não programadas, reforçando a necessidade de estimativas compatíveis com a realidade operacional.

Foram ainda observadas as interdependências com a contratação de serviços de manutenção veicular, de modo a assegurar compatibilidade entre os instrumentos contratuais e possibilitar ganhos de escala e eficiência administrativa.

Os quantitativos estimados possuem caráter referencial, sendo utilizados para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, podendo variar conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral, especialmente em razão da natureza contínua e imprevisível das necessidades de substituição.

#### **V – Levantamento de mercado**

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, com base nas características da

demanda, especialmente sua natureza contínua, recorrente e imprevisível.

a) manutenção da situação atual

A manutenção do modelo vigente, vinculado à contratação de serviços de manutenção veicular, apresenta como principal vantagem a centralização das atividades em um único instrumento contratual, o que, em tese, poderia simplificar a gestão administrativa.

Todavia, sob a ótica operacional, tal alternativa revela limitações relevantes. O fornecimento de baterias, quando inserido no contexto mais amplo da manutenção veicular, passa a depender de fluxos procedimentais mais complexos, que envolvem diagnóstico, autorização de serviços, intermediação contratual e, por vezes, aquisição indireta dos itens. Essa dinâmica compromete a celeridade necessária para reposição de um componente essencial, cuja falha acarreta a imediata paralisação do equipamento.

Além disso, a vinculação exclusiva à empresa de manutenção restringe o acesso a fornecedores especializados em baterias automotivas, limitando a competitividade e reduzindo a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, tanto em termos de preço quanto de qualidade técnica (como especificações superiores de CCA e garantia).

Sob o aspecto econômico, tal modelo pode resultar em sobrepreço indireto, decorrente da intermediação e da ausência de competição específica para o fornecimento de baterias, o que compromete a economicidade da contratação.

Diante desses fatores, conclui-se que a manutenção da situação atual não atende de forma satisfatória aos requisitos de celeridade, eficiência operacional e vantajosidade econômica exigidos pela Administração.

b) contratação de empresa/fornecedor por dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no valor individual das aquisições, poderia, em tese, proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais.

Contudo, essa alternativa apresenta fragilidade jurídica relevante, uma vez que a necessidade de aquisição de baterias não é eventual ou isolada, mas sim contínua e previsível ao longo do exercício. Nesse contexto, a realização de múltiplas contratações diretas, ainda que individualmente enquadradas nos limites legais, pode caracterizar fracionamento indevido de despesa, em afronta ao planejamento e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além do risco jurídico, a dispensa recorrente reduz significativamente a competitividade, restringe a participação de fornecedores e dificulta a obtenção de condições mais vantajosas de mercado, especialmente em termos de preço e padronização dos produtos.

Do ponto de vista da gestão, essa alternativa também implica maior fragmentação dos processos, aumento do volume de procedimentos administrativos e menor controle sobre as aquisições, o que compromete a eficiência e a transparência.

Assim, apesar da aparente celeridade, a contratação por dispensa não se mostra adequada sob os aspectos jurídico, econômico e administrativo.

c) licitação por aquisição

A realização de procedimento licitatório convencional, com definição prévia de quantitativos, constitui alternativa juridicamente válida e alinhada aos princípios da competitividade e da isonomia.

Entretanto, a natureza da demanda em análise apresenta elevada imprevisibilidade, uma vez que a substituição de baterias depende de fatores variáveis, como intensidade de uso da frota, condições operacionais, falhas inesperadas e variações climáticas, especialmente em períodos de

temperaturas mais baixas.

Nesse cenário, a fixação de quantitativos previamente definidos pode gerar distorções relevantes. Caso os quantitativos sejam subdimensionados, haverá risco de desabastecimento e necessidade de novas contratações, com perda de eficiência e aumento de custos. Por outro lado, a superestimativa pode resultar em contratações superiores à demanda real, com risco de não utilização integral, necessidade de aditivos ou comprometimento da economicidade.

Além disso, a rigidez contratual típica desse modelo não se compatibiliza com a necessidade de aquisições sob demanda, dificultando a adaptação às variações operacionais da frota.

Dessa forma, embora juridicamente possível, a licitação por aquisição não se mostra a alternativa mais eficiente sob a perspectiva técnica e operacional.

#### d) sistema de registro de preços

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por alinhar-se às características da demanda, especialmente sua natureza contínua, variável e imprevisível.

Sob o aspecto técnico-operacional, o modelo permite a aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração, viabilizando a reposição tempestiva de baterias e contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas.

Do ponto de vista econômico, o registro de preços possibilita a realização de procedimento competitivo amplo, com participação de fornecedores especializados, o que tende a resultar em melhores condições comerciais, maior padronização dos produtos e potencial redução de custos, inclusive pela eliminação de intermediações desnecessárias.

Além disso, o modelo favorece o planejamento e a gestão contratual, ao estabelecer condições previamente definidas para fornecimento, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, evitando desperdícios e permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

Sob o aspecto jurídico, o Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, sendo especialmente indicado para demandas com consumo variável e necessidade de aquisições frequentes. Adicionalmente, reduz a necessidade de contratações emergenciais e mitiga riscos associados ao fracionamento de despesas, conferindo maior segurança jurídica ao processo.

Diante do exposto, conclui-se que, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais eficiente, vantajosa e adequada para o atendimento da necessidade identificada, recomendando-se sua adoção.

#### **VI – Estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando, de forma combinada, preços praticados por fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como dados constantes em sistemas oficiais e painéis de preços públicos.

Serão contempladas as diferentes especificações técnicas e capacidades das baterias utilizadas pela frota municipal, com a definição de preços unitários referenciais compatíveis com cada tipo de aplicação, assegurando aderência às características dos veículos e máquinas.

A formação do valor estimado observará critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e adequação às condições de fornecimento, incluindo aspectos como garantia, desempenho técnico (a exemplo de níveis de CCA), logística de atendimento e eventuais serviços associados, quando aplicáveis.

Ressalta-se que a apuração detalhada dos valores será realizada em momento posterior e oportuno, por setor competente da Administração, o qual detém a técnica, os instrumentos e as ferramentas adequadas para a condução da pesquisa de preços, incluindo metodologias de tratamento de dados, análise crítica das informações coletadas e consolidação das memórias de cálculo.

O detalhamento completo da estimativa, com a indicação das fontes pesquisadas, critérios utilizados e memória de cálculo, integrará o processo administrativo, podendo, quando necessário, constar em anexo classificado até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

### **VII – Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na disponibilização de baterias automotivas destinadas ao atendimento das necessidades da frota municipal, com fornecimento realizado sob demanda, de forma contínua, observando requisitos técnicos, operacionais, de qualidade e de garantia compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de uso dos veículos e máquinas.

O fornecimento deverá contemplar ampla variedade de especificações técnicas, compatíveis com os diferentes tipos de veículos e equipamentos, incluindo variações de capacidade, dimensões, tecnologia construtiva e desempenho, de modo a assegurar plena adequação às exigências operacionais e às recomendações dos fabricantes.

As baterias deverão apresentar elevado desempenho, especialmente no que se refere à corrente de partida a frio (CCA), devendo possuir níveis altos e compatíveis ou superiores aos recomendados, de forma a garantir confiabilidade na partida dos equipamentos, inclusive em condições adversas e em regimes de uso intensivo.

A solução deverá assegurar celeridade no atendimento das demandas, com fornecimento ágil e possibilidade de substituição imediata em casos de falha, inclusive com atendimento no local indicado pela Administração, quando necessário, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota.

Deverão ser observadas exigências relacionadas à garantia dos produtos, abrangendo defeitos de fabricação e desempenho, com prazo compatível com as práticas de mercado, bem como a disponibilização de suporte técnico para avaliação de falhas, realização de testes e substituição dos itens, quando cabível.

A solução deverá contemplar, ainda, a existência de estrutura logística adequada por parte do fornecedor, capaz de atender às demandas da Administração com regularidade, eficiência e dentro de prazos compatíveis com a criticidade da necessidade, inclusive em situações emergenciais.

Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como requisitos de qualidade, identificação e rastreabilidade dos produtos, incluindo informações relativas ao fabricante, data de fabricação, lote e demais elementos necessários ao controle e à gestão do fornecimento.

### **VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação deverá ser estruturada com possibilidade de parcelamento por itens, considerando as diferentes especificações técnicas das baterias utilizadas pela frota municipal, as quais variam conforme o tipo de veículo ou equipamento, capacidade, tecnologia e requisitos de desempenho.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que permite a adequada correspondência entre as características dos produtos e as necessidades específicas de cada aplicação, evitando restrições indevidas à competitividade decorrentes da agregação de itens distintos em um único lote.

Sob o aspecto econômico, a divisão por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive especializados em

determinados tipos de baterias, o que tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Adicionalmente, o parcelamento contribui para a otimização da formação de preços, ao permitir que cada item seja disputado de forma individualizada, refletindo com maior precisão as condições de mercado e evitando distorções decorrentes da composição de lotes heterogêneos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização e a qualidade dos produtos, uma vez que os requisitos técnicos e de desempenho serão previamente definidos pela Administração, assegurando a uniformidade mínima necessária ao adequado funcionamento da frota.

Dessa forma, o parcelamento por itens revela-se medida compatível com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, contribuindo para a adequada estruturação da contratação.

### **IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Espera-se assegurar maior celeridade no atendimento das demandas relacionadas à substituição de baterias, com redução significativa do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados.

Pretende-se, ainda, alcançar melhores condições de preço por meio do aumento da competitividade entre fornecedores, com reflexos diretos na economicidade da contratação e na racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Busca-se reduzir custos operacionais indiretos, especialmente aqueles decorrentes de paralisações, remanejamento de equipamentos, intervenções emergenciais e retrabalhos, promovendo maior previsibilidade e eficiência na gestão da frota municipal.

A solução visa, também, otimizar o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis, evitando deslocamentos desnecessários, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e aprimorando o planejamento e a execução das atividades operacionais.

Como resultado, espera-se fortalecer a eficiência administrativa, melhorar o desempenho operacional da Secretaria e assegurar maior qualidade e confiabilidade na prestação dos serviços públicos à população.

### **X – Providências a serem adotadas pela Administração**

Deverão ser adotadas, previamente à celebração da contratação, as medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, com definição clara e objetiva do objeto, requisitos técnicos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como demais cláusulas essenciais.

Deverá ser realizada pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, com utilização de fontes idôneas e metodologias adequadas, visando à obtenção de valores referenciais compatíveis com o mercado, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte.

Deverão ser definidos os quantitativos estimados e as especificações técnicas dos itens, com base em dados históricos, características da frota e projeção de consumo, assegurando coerência com a realidade operacional da Administração.

Caberá à Administração promover a adequada formalização do procedimento licitatório, incluindo a escolha da modalidade, a elaboração do edital e a condução das fases do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a designação formal de gestor e fiscal do contrato, com atribuições claramente definidas, assegurando o acompanhamento sistemático da execução contratual, o controle

das aquisições e a verificação do cumprimento das obrigações pela contratada.

Quando necessário, deverá ser promovida a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização, especialmente quanto aos aspectos técnicos do objeto, rotinas de controle, registro de ocorrências e aplicação de eventuais sanções.

Deverão ser, ainda, adotadas providências relacionadas à organização dos fluxos internos de solicitação, autorização e recebimento dos itens, de modo a garantir maior eficiência, rastreabilidade e controle das aquisições realizadas no âmbito da contratação.

#### **XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A presente contratação possui relação direta com os contratos de manutenção da frota municipal, especialmente aqueles que abrangem serviços mecânicos e elétricos, configurando-se como complementar a tais instrumentos, no que se refere ao fornecimento de baterias automotivas.

Essa relação decorre do fato de que a substituição de baterias integra o conjunto de atividades de manutenção dos veículos e máquinas, sendo necessária a adequada compatibilização entre os instrumentos contratuais, de modo a evitar sobreposição de objetos, lacunas operacionais ou conflitos na execução.

A segregação do fornecimento de baterias em instrumento próprio não compromete a execução dos contratos de manutenção, ao contrário, tende a conferir maior eficiência operacional, ao permitir aquisições mais ágeis e potencialmente mais vantajosas, sem prejuízo da execução dos serviços correlatos.

Não há contratações interdependentes que condicionem diretamente a execução do objeto, tratando-se de demanda autônoma sob o ponto de vista contratual, ainda que funcionalmente relacionada à gestão e manutenção da frota municipal.

#### **XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

As baterias automotivas possuem potencial impacto ambiental relevante, em razão da presença de metais pesados, como chumbo, e substâncias perigosas, como o ácido sulfúrico, que podem contaminar o solo, a água e oferecer riscos à saúde pública se descartadas de forma inadequada. Por isso, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à destinação de resíduos perigosos e à logística reversa.

Considerando a dinâmica da contratação, não haverá armazenamento de baterias pela Administração, sendo a unidade inservível retirada no ato da substituição e imediatamente encaminhada para destinação ambientalmente adequada.

Deverão ser adotadas práticas de logística reversa, com encaminhamento das baterias substituídas para sistemas de coleta, reciclagem ou tratamento regularizados, assegurando a mitigação dos impactos ambientais e o alinhamento às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

#### **XIII – Posicionamento conclusivo**

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária e adequada para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

A avaliação da necessidade, das características da demanda e das alternativas disponíveis evidencia que a solução proposta é compatível com a realidade operacional da Administração, atendendo de forma adequada às exigências de celeridade no atendimento, economicidade nas aquisições e racionalização da gestão dos recursos públicos.

Verifica-se, ainda, que a solução apresenta viabilidade técnica, por atender aos requisitos de desempenho e confiabilidade exigidos para o adequado funcionamento da frota municipal, bem como viabilidade econômica, ao possibilitar a obtenção de melhores condições de mercado e a redução de custos operacionais indiretos.

Sob o aspecto administrativo, a solução encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aprimoramento da gestão da frota e para a melhoria da prestação dos serviços à população.

Assim, restam atendidos os pressupostos técnicos e administrativos necessários, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração dos documentos subsequentes da fase preparatória.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Alpestre/RS  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito

Objeto: Fornecimento de baterias automotivas, com substituição quando necessária, destinadas aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo e parcelado de baterias automotivas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de baterias automotivas compatíveis com os veículos e máquinas da frota municipal, incluindo, quando necessário, a substituição imediata no local indicado pela Administração, de modo a assegurar o restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos.

1.3. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, nas características da frota e nas condições de uso, bem como na projeção de demanda para o período contratual, possuindo caráter estimativo e não vinculando a Administração à aquisição integral.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser integralmente renovadas para o novo período, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, o qual evidenciou a necessidade de assegurar maior celeridade na reposição de baterias automotivas, bem como melhores condições de economicidade nas aquisições.

2.2. O estudo demonstrou que as baterias constituem insumos críticos ao funcionamento da frota municipal, sendo que sua indisponibilidade implica paralisação imediata dos veículos e máquinas, com reflexos diretos na continuidade e na eficiência dos serviços públicos.

2.3. A análise das alternativas de mercado indicou que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta melhor aderência à natureza contínua, recorrente e imprevisível da demanda, proporcionando maior flexibilidade operacional, otimização dos processos de aquisição e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e sob demanda de baterias automotivas, incluindo, quando necessário, a substituição imediata nos veículos e máquinas da frota municipal.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange o fornecimento, transporte, instalação/substituição e a destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis, cabendo à contratada assegurar a execução integral dessas etapas, de forma a garantir o pleno atendimento da demanda.

3.3. As baterias deverão contemplar diferentes especificações técnicas, compatíveis com os diversos

tipos de veículos e equipamentos, assegurando desempenho adequado, confiabilidade operacional e durabilidade compatível com as condições de uso.

3.4. A solução adotada prioriza a celeridade no atendimento, viabilizando resposta ágil às demandas, inclusive em situações emergenciais, com vistas à redução do tempo de indisponibilidade da frota e à continuidade das atividades operacionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas, garantindo plena compatibilidade e desempenho adequado.

4.2. Deverão apresentar níveis elevados de CCA (Corrente de Partida a Frio), preferencialmente superiores aos mínimos recomendados, assegurando maior capacidade de partida, confiabilidade operacional e desempenho satisfatório, inclusive em condições adversas de uso.

4.3. Deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar identificação completa, incluindo fabricante, data de fabricação, número de lote e demais informações necessárias à rastreabilidade e controle.

4.4. A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com a demanda, assegurando atendimento ágil e eficiente, inclusive com possibilidade de fornecimento e substituição no local indicado pela Administração.

4.5. O fornecimento e a substituição deverão ocorrer com elevada celeridade, em prazos compatíveis com a criticidade da demanda, de modo a minimizar a indisponibilidade dos veículos e máquinas.

4.6. Deverá ser assegurada garantia mínima compatível com as práticas de mercado, abrangendo defeitos de fabricação e desempenho, bem como suporte técnico para avaliação e eventual substituição dos itens.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

5.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observando-se a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A adoção do critério por item tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive especializados, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.4. Os licitantes deverão atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, como condição para participação no certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

6.2. O atendimento das demandas deverá ocorrer com elevada celeridade, sendo estabelecido prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de compra, especialmente em

razão da criticidade do objeto.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Bairro Centro, CEP 98.480-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou, quando necessário, diretamente no local indicado pela Administração.

6.4. A substituição das baterias deverá ser realizada de forma imediata, preferencialmente no local onde se encontra o veículo ou equipamento, não sendo admitido condicionamento à sua remoção, salvo justificativa técnica.

6.5. A execução ocorrerá, preferencialmente, sob a forma de base de troca, mediante a qual a contratada, ao fornecer bateria nova, receberá a bateria inservível com especificações equivalentes.

6.6. Não haverá armazenamento de baterias pela Administração, devendo a substituição ocorrer de forma direta, com retirada simultânea da bateria inservível no momento da entrega do novo item.

6.7. A contratada deverá manter disponibilidade contínua de estoque e estrutura logística compatível com o atendimento tempestivo das demandas, inclusive em situações emergenciais.

6.8. O recebimento dos objetos dar-se-á da seguinte forma:

I – provisoriamente, no ato da entrega ou substituição, mediante conferência inicial quanto à quantidade e às condições aparentes;

II – definitivamente, após a confirmação do pleno atendimento às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

6.9. Os produtos serão recebidos por servidor designado, mediante conferência quanto à conformidade técnica, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições estabelecidas.

6.10. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem, em qualidade, descrição ou especificações ao estabelecido, a contratada será obrigada a substituí-los, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou desempenho insatisfatório.

6.12. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral, sendo as requisições emitidas conforme a demanda efetiva.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhes acompanhar e controlar a execução do objeto.

7.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento, promover a interlocução com a contratada e zelar pela adequada gestão administrativa do instrumento contratual.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar o recebimento, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor, para adoção das medidas cabíveis.

7.4. A Administração adotará instrumentos de controle e acompanhamento da execução, incluindo registros formais de solicitações, tempo de atendimento, substituições realizadas, histórico de ocorrências e demais elementos necessários à avaliação do desempenho da contratada.

7.5. Eventuais inconformidades verificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada, para correção tempestiva, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e aos eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

8.2. Fornecer baterias automotivas novas, de primeiro uso, assegurando qualidade, desempenho, compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

8.3. Garantir níveis elevados de desempenho, especialmente quanto à corrente de partida a frio (CCA), de modo a assegurar confiabilidade operacional e adequado funcionamento dos equipamentos.

8.4. Assegurar atendimento célere às demandas da Administração, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento e substituição, inclusive em situações emergenciais.

8.5. Realizar, quando necessário, a substituição das baterias diretamente no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pela execução integral do serviço.

8.6. Operar, preferencialmente, sob a sistemática de base de troca, recebendo a bateria inservível no ato da entrega da nova, assegurando sua adequada destinação.

8.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, transporte, logística, mão de obra, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

8.8. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou desempenho insatisfatório.

8.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos no processo licitatório.

8.10. Designar responsável pelo atendimento das demandas da Administração, assegurando comunicação eficiente e pronta resolução de ocorrências.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

8.12. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir as ordens de fornecimento, definindo os quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.

9.2. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto ao acesso aos locais de atendimento e substituição.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o

cumprimento das condições estabelecidas.

9.4. Receber os materiais fornecidos e os serviços executados, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que não atender às exigências.

9.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas, após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das exigências legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais e, quando aplicável, a realização da substituição, mediante conferência e recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal, ateste pelo fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto Municipal vigente.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, contendo obrigatoriamente a identificação do procedimento licitatório, o número da ata de registro de preços, o número da ordem de compra e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10.3. A contratada deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, especialmente quanto às retenções tributárias eventualmente incidentes, responsabilizando-se pela correta emissão do documento fiscal.

10.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.

10.5. Na hipótese de inconsistência, erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de sua regularização, sem ônus para a Administração.

10.6. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nem implica quitação definitiva das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESTIMATIVA DO VALOR**

11.1 A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de mercado a ser realizada pela Administração, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados por fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e referências disponíveis em bancos de preços públicos.

11.2 Para a formação do valor estimado, serão considerados os preços unitários dos itens, os quantitativos projetados e as condições de fornecimento, incluindo eventuais custos relacionados ao transporte, entrega e demais encargos inerentes à execução do objeto.

11.3 A estimativa possuirá caráter referencial, destinando-se a subsidiar a análise de vantajosidade da contratação e a seleção da proposta mais adequada, não vinculando a Administração à contratação pelos valores apurados.

11.4 As memórias de cálculo, fontes de pesquisa e documentos que fundamentam a estimativa integrarão o processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada instrução da contratação, podendo, quando necessário, ser mantidos sob sigilo até a conclusão do procedimento, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, vinculadas à Secretaria Municipal competente.

12.2 A execução da despesa observará as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, estando condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à disponibilidade financeira do Município.

12.3 O empenho, a liquidação e o pagamento da despesa serão realizados em conformidade com a legislação aplicável e com os procedimentos administrativos internos, assegurando a regularidade da execução orçamentária.

12.4 A classificação orçamentária completa será indicada no respectivo instrumento de empenho, integrando o processo administrativo de contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INDICADORES MÍNIMOS DE EXECUÇÃO**

13.1 A execução do objeto será avaliada com base em indicadores mínimos de desempenho, com o objetivo de assegurar a qualidade do fornecimento, a eficiência no atendimento das demandas e a adequada disponibilidade operacional da frota municipal.

13.2 Constituem indicadores mínimos de execução:

a) regularidade no atendimento das requisições, consistente no cumprimento integral das ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

b) tempo de resposta para fornecimento e substituição, aferido pelo prazo decorrido entre a solicitação e o efetivo atendimento da demanda;

c) conformidade técnica das baterias fornecidas, verificada quanto às especificações, desempenho, compatibilidade e atendimento às normas aplicáveis;

d) índice de falhas e substituições, apurado com base na quantidade de ocorrências de defeitos, baixo desempenho ou necessidade de substituição em relação ao total fornecido;

e) tempo de solução de não conformidades, correspondente ao prazo necessário para correção, substituição ou regularização de itens inadequados;

f) disponibilidade operacional da frota, avaliada pela redução de indisponibilidade dos veículos e máquinas decorrente de falhas relacionadas às baterias.

13.3 O acompanhamento dos indicadores será realizado pela fiscalização do contrato, por meio de registros formais, relatórios e controles operacionais, podendo subsidiar a adoção de medidas corretivas e a aplicação de sanções, quando cabível.

13.4 O descumprimento dos indicadores poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;
- b) multa, a ser fixada em percentual compatível com a infração, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo determinado, nos termos da legislação vigente;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3 Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) atraso injustificado no atendimento das requisições ou na substituição das baterias;
- b) fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) não substituição de produtos com defeito ou desempenho insatisfatório no prazo fixado pela Administração;
- d) descumprimento das condições de qualidade, desempenho, garantia e atendimento;
- e) inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo documento base para a formalização e execução do objeto, vinculando as partes às condições nele estabelecidas.

15.2 A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à contratação, execução, fiscalização e responsabilidade contratual.

15.3 A Administração poderá expedir orientações complementares à execução contratual, desde que devidamente motivadas e compatíveis com o objeto, visando ao adequado atendimento do interesse público.

15.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

15.5 Eventuais divergências na interpretação das disposições deste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, considerando a finalidade da contratação e a melhor solução para o interesse público.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 09/2026, declara, para os devidos fins, que possui plena ciência das condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente quanto à obrigação de realizar a entrega das baterias solicitadas pela Administração Municipal no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação formal.

Declara ainda que possui estrutura operacional, logística, estoque e capacidade de atendimento compatíveis com as exigências da contratação, aptos a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, considerando a essencialidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Município.

A empresa também declara ciência de que o descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como eventual rescisão contratual, conforme a gravidade da infração apurada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



## ANEXO IV

### JUSTIFICATIVA DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 04 (QUATRO) HORAS

A definição do prazo máximo de até 04 (quatro) horas para entrega das baterias após o recebimento da Ordem de Compra decorre de necessidade operacional efetiva da Administração Municipal, estando diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos essenciais executados pelo Município de Alpestre.

Os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal são utilizados diariamente em atividades indispensáveis ao atendimento da população, especialmente em serviços de saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de estradas, infraestrutura urbana e rural, atendimento emergencial, apoio às atividades agrícolas e demais serviços operacionais executados pelas Secretarias Municipais.

A indisponibilidade desses equipamentos em razão de falha de bateria compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, podendo ocasionar paralisação de serviços essenciais, atrasos em atendimentos públicos e prejuízos à coletividade.

Importa destacar que as baterias automotivas possuem dinâmica comercial e operacional específica, uma vez que a aquisição de nova bateria normalmente depende da devolução da bateria inservível ("casco"), circunstância que limita a possibilidade de formação de estoque permanente pela Administração Municipal. Além disso, a grande variedade de modelos, amperagens e especificações técnicas existentes na frota municipal inviabiliza a manutenção de estoque amplo e suficiente para atendimento imediato de todas as situações emergenciais que possam ocorrer.

Também deve ser considerado que baterias armazenadas por longos períodos estão sujeitas à perda gradual de carga, redução de vida útil e deterioração natural, circunstância que torna tecnicamente inadequada a aquisição antecipada de grandes quantidades para manutenção em estoque.

Nesse contexto, o prazo de entrega estabelecido visa assegurar atendimento rápido e eficiente às necessidades da Administração, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos públicos e garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a exigência do prazo máximo de 04 (quatro) horas não possui finalidade restritiva ou direcionamento indevido da contratação, mas decorre de necessidade operacional concreta e devidamente justificada pela realidade administrativa do Município. Trata-se de requisito compatível com o objeto contratado e proporcional às necessidades da Administração Pública, especialmente considerando que o fornecimento de baterias exige capacidade logística mínima para atendimento emergencial e imediato.

A definição do limite máximo de distância compatível com o prazo de entrega também observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Considerando as condições normais de tráfego, o tempo necessário para recebimento da solicitação, separação da bateria em estoque, emissão da documentação fiscal, carregamento e deslocamento até o Município, verifica-se que empresas localizadas em raio aproximado de até 150 km da sede do Município conseguem, em condições regulares, realizar a entrega dentro do prazo estabelecido.

Nesse contexto, o requisito de distância abrange diversos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, demonstrando inexistência de restrição indevida à competitividade. Entre os municípios potencialmente abrangidos destacam-se, no Rio Grande do Sul, Frederico Westphalen, Ametista do Sul, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi, Iraí, Palmitinho, Taquaruçu do Sul, Nonoai, Constantina e Sarandi.

Já no Estado de Santa Catarina, a exigência também permite a participação de empresas sediadas em municípios como Chapecó, Pinhalzinho, São Carlos, Águas de Chapecó, Palmitos, Maravilha, Saudades, Modelo, Cunha Porã, Mondaí e São Miguel do Oeste.

Como exemplo hipotético, pode-se citar situação envolvendo veículo da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao transporte de pacientes para realização de exames e consultas previamente agendadas em outros municípios. Imagine-se que, nas primeiras horas da manhã, no momento da saída do veículo, seja constatado que o automóvel não liga em razão de falha ou descarregamento da bateria.

Nessa hipótese, considerando que a Administração Municipal não mantém estoque amplo de baterias em razão da necessidade de devolução do "casco", da grande variedade de modelos utilizados na frota e da inviabilidade técnica e econômica de armazenamento permanente, torna-se indispensável o atendimento imediato pela empresa contratada.

Caso o prazo de entrega fosse excessivamente dilatado, haveria comprometimento não apenas da viagem inicialmente programada, mas também possível impacto em toda a organização logística da Secretaria de Saúde, afetando deslocamentos posteriores, reagendamentos de exames, transporte de outros pacientes e continuidade dos serviços públicos relacionados à saúde.

Situação semelhante pode ocorrer com veículos do transporte escolar, em que eventual falha de bateria nas primeiras horas da manhã compromete diretamente o deslocamento dos alunos até as unidades de ensino, especialmente nas comunidades do interior, ocasionando prejuízos à continuidade do serviço público educacional.

Outro exemplo envolve máquinas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito utilizadas na manutenção emergencial de estradas rurais após períodos de chuva intensa. A paralisação de uma máquina em razão de falha de bateria pode impedir a liberação de acessos, prejudicar o deslocamento de moradores, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola, exigindo resposta rápida da Administração e fornecimento imediato da bateria necessária.

Também podem ocorrer situações envolvendo veículos utilizados no atendimento emergencial da assistência social, apoio às atividades agrícolas, coleta de materiais ou serviços operacionais essenciais do Município, nos quais a indisponibilidade prolongada do equipamento compromete diretamente o interesse público e a continuidade das atividades administrativas.

Importa destacar, ainda, que a exigência adotada não compromete a competitividade do certame. O limite de distância definido pela Administração abrange diversos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, incluindo cidades com forte atuação no comércio de baterias automotivas e peças do setor. Isso demonstra que existe número considerável de empresas aptas a participar da licitação, não havendo qualquer direcionamento ou restrição indevida. Trata-se apenas de medida necessária para garantir atendimento rápido às demandas do Município, especialmente em situações emergenciais que exigem agilidade na reposição das baterias e continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, será exigida das empresas participantes declaração formal informando possuir estrutura logística, operacional e capacidade de atendimento compatíveis com as exigências do edital, especialmente quanto à realização das entregas no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação da Administração Municipal. A medida busca assegurar que as empresas participantes tenham efetivas condições de cumprir o prazo estabelecido, ficando cientes de que o descumprimento injustificado poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a exigência de prazo reduzido para entrega das baterias não decorre de conveniência administrativa arbitrária, mas de necessidade concreta vinculada à continuidade dos serviços públicos essenciais, à impossibilidade operacional de formação de estoque amplo e à necessidade de rápida reposição dos itens para evitar paralisações prolongadas da frota municipal.